

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA PROGRAD, PROPPI E PROEX Nº01 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas relacionadas aos cursos de graduação e de pós-graduação, assim como para o funcionamento das atividades de laboratório e de extensão da Universidade Federal Fluminense (UFF), durante o período da pandemia de coronavírus (COVID-19) e atualiza a Instrução Normativa da PROPPI Nº 04/2021 e as Instruções Normativas da PROEX Nº 1/2020 e 2/2020.

Considerando a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28/09/2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

Considerando a Portaria UFF nº 66.622, de 13/03/2020, que criou Grupo de Trabalho com o objetivo de estudar, planejar e executar ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da COVID-19;

Considerando o Plano de Contingência da UFF frente à pandemia da COVID-19, em sua versão vigente, que traz orientações para um retorno mais seguro e gradual das atividades presenciais na Universidade https://www.uff.br/sites/default/files/plano_de_contingencia_uff_-_versao_6.pdf

Considerando o Guia para Elaboração do Plano de Contingência Local das unidades administrativas e de ensino https://www.uff.br/sites/default/files/guia_plano_de_contingencia_local_alterado.pdf

Considerando a Instrução de Serviço PROGEPE Nº 015, de 14 de outubro de 2021, e suas alterações, que regulamenta as rotinas dos servidores e procedimentos internos na UFF para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente da COVID-19 e estabelece orientações para o retorno planejado, gradual e seguro ao trabalho em modo presencial;

Considerando as Resoluções CEPEX 197/2020, e suas alterações, que estabelece os critérios para a oferta de componentes curriculares no ensino de graduação da Universidade Federal Fluminense a partir de 31 de dezembro de 2020 e dá outras providências, CEPEX02/2021 que estabelece os critérios para a oferta de componentes curriculares no ensino de Pós-graduação da Universidade Federal Fluminense a partir de fevereiro de 2021 e dá outras providências e CEPEX 01/2020 que dispõe sobre as atividades didáticas nos cursos de extensão e CEPEX 2/2020 que dispõe sobre a operacionalização das atividades de extensão;

Considerando a especificidade de cada curso de graduação e de pós-graduação, tendo em vista as necessidades para seu funcionamento e adequação às normas sanitárias vigentes;

Considerando o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da pandemia, e o conseqüente crescimento da abrangência da vacinação na população adulta do País;

Considerando as ações de enfrentamento à COVID-19 implementadas pela UFF para assegurar a saúde e defesa da vida de toda a comunidade universitária;

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD, A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPI E A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO- PROEX DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVEM:

Dispor sobre as diretrizes para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas relacionadas aos cursos de graduação e de pós-graduação para docentes e discentes, assim como para o funcionamento das atividades de laboratório e de extensão da Universidade Federal Fluminense (UFF), durante o período da pandemia do coronavírus;

DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 1º As atividades dos cursos de graduação continuam regidas pela Resolução CEPEX 197/2020 e sua atualização constante na Resolução CEPEX 514 de 27 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica autorizada a continuidade da oferta de componentes curriculares no formato híbrido (presencial e não presencial) considerando o cenário epidemiológico vigente, as orientações dos GT de biossegurança local, quando houver, do GT-COVID UFF, do plano de contingência da UFF vigente, dos planos de contingência locais e as diretrizes das autoridades sanitárias.

Parágrafo único - A oferta de componentes curriculares no formato presencial, em consonância com o processo de transição planejada, gradual e segura, promove o acolhimento, a retomada da sensação de pertencimento ao espaço universitário, assim como contribui com a oferta de componentes curriculares não ministrados no formato remoto e com a redução da retenção de estudantes nestes componentes.

Art.3º As atividades no formato presencial devem promover a alternância de tempos, espaços e estratégias de aprendizagem, em consonância com as adequadas condições de biossegurança e de sucesso acadêmico.

Art. 4º A realização de atividades no formato presencial, considerando o processo de transição planejada, gradual e segura, deve ser concebida previamente, considerando a necessidade de concentração temporal das atividades presenciais, bem como dever ser publicizada aos estudantes de forma a permitir tempos adequados para deslocamento e organização das condições de estudo.

Art.5º A solicitação para a oferta de componentes curriculares no modo híbrido será feita pelas Coordenações de Curso aos Departamentos de Ensino, sem prejuízo do estabelecido no Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor – Resolução CEP nº 001/2015 – para a elaboração do Quadro de Horários.

DO FUNCIONAMENTO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E DAS ATIVIDADES DE LABORATÓRIOS

Art. 6º Ficam autorizadas as atividades acadêmico-científicas relacionadas aos cursos de pós-graduação e pesquisa que necessitam ser realizadas no formato presencial, em consonância com o processo de transição segura e gradual.

§ 1º Os projetos presenciais devem ser desenvolvidos quando considerados como atividades básicas para o desenvolvimento das pesquisas envolvendo teses e dissertações de alunos de pós-graduação, projetos de pós-doutorandos, ou relacionados ao enfrentamento da pandemia ou outras especificidades técnicas.

§ 2º Fica permitida a participação de discentes de graduação em projetos de pesquisa, em projetos especiais com empresas, em trabalhos de conclusão de curso envolvendo laboratórios de pesquisa e atuantes nos projetos PIBIC, PIBITI e PIBINOVA, IC e IT da FAPERJ, ITI do CNPq, sejam bolsistas ou voluntários devidamente registrados na PROPI, em atividades no formato presencial, de forma planejada e segura, observando-se as diretrizes previstas na Resolução CEPEX 197/2020, e suas alterações, e na Resolução CEPEX 02/2021.

Art. 7º Com vistas à manutenção e/ou ao desenvolvimento de projetos de pesquisa nos laboratórios, devem ser adotadas as seguintes diretrizes:

§ 1º Que todos os frequentadores do laboratório cumpram as normas estabelecidas no protocolo do laboratório à luz da versão vigente do plano de contingência da UFF, as recomendações da comissão de biossegurança da UFF e das unidades, quando houver, bem como as recomendações dos Planos de Contingência das Unidades.

Art. 8º Atividades de pós-graduação relacionadas à Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de saúde deverão ser reguladas pelas Unidades de origem, à luz do plano de contingências da UFF em vigência e das recomendações da comissão de biossegurança da UFF e das respectivas unidades.

DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Art. 9º Os Coordenadores de Ações de Extensão registradas na PROEX poderão optar pela execução das atividades das respectivas ações em formato presencial, em consonância com o processo de transição segura e gradual, desde que constatadas as adequadas condições epidemiológicas, além de observar as orientações das autoridades sanitárias, os atos normativos internos e externos publicados sobre o enfrentamento à pandemia e a necessidade da prestação de serviços que promovam a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Essa Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa PROPPI/UFF Nº 04, de 16 de agosto de 2021 .

Art. 11º Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

ALEXANDRA ANASTÁCIO MONTEIRO SILVA
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD
#####

ANDREA BRITO LATGÉ
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
PROPPI
#####

CRESUS VINÍCIUS DEPES DE GOUVÊA
Pró-reitor de extensão
PROEX
#####